



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

DECRETO N.º 12.580/2019

Aposenta por Invalidez Permanente o servidor municipal **CARLOS BATISTA SCHMITT**.

PAULO RICARDO CATTANEO - Prefeito Municipal de Soledade, RS, no uso de suas atribuições legais,


DECRETA:

Art. 1º- Aposenta, por Invalidez Permanente, o servidor municipal **CARLOS BATISTA SCHMITT**, matrícula n.º 1024-3, cargo de Motorista, P-06, classe “C”, 05 adicionais por tempo de serviço, Regime Estatutário, regime horário de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da CF, redação dada pela EC n.º 41/03 e art. 196, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.359/2011, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.006,69 (dois mil e seis reais e sessenta e nove centavos), composto do Salário Básico no valor de R\$ 1.201,62 (um mil duzentos e um reais e sessenta e dois centavos) com base na Lei Municipal n.º 3.360/2011, 27% relativo 5º Adicional por Tempo de Serviço nos termos do art. 78 da Lei Municipal n.º 1.915/90, art. 94 da Lei Municipal n.º 2.727/01 e art. 96 da Lei Municipal n.º 3.359/2011, no total de R\$ 324,43 (trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos); 20% relativo a Classe “C”, correspondente a R\$ 240,32 (duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos) nos termos de art. 19 da Lei Municipal n.º 3.360/2011 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Soledade e Adicional de Insalubridade de Grau Médio 20%, no valor de R\$ 240,32 (duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), conforme art. 86 da Lei Municipal n.º 3.359/2011.

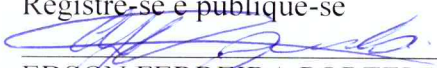
Art. 2º - O valor dos proventos será proporcional a 10.245/12.775 dias, totalizando R\$ 1.233,44 (um mil duzentos trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/04, complementado até o valor do Salário Mínimo Nacional, a ser custeada pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS – Lei Municipal n.º 2641/2000, a contar de **07/01/2019**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, 07 de janeiro de 2019.


PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


EDSON FERREIRA PORTELA
Diretor Geral da Administração

Registrado sob nº

Soledade, 07 / 01 / 2019

SMAD-ER.

